



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

P R O T O C O L O		(x) Projeto de Lei () Projeto de Decreto Legislativo () Projeto de Resolução () Requerimento () Indicação () Moção () Emenda	Nº 015/2022
AUTORIA: MESA DIRETORA			

DATA: 19 de setembro de 2022

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ____DE____DE____.

**Altera o Anexo I da Lei 1.261-GP/2017
que Dispõe sobre o Regulamento da
Concessão de Diárias da Câmara
Municipal de Nova Mamoré e dá outras
providências.**

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso
das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito
Municipal sanciona a seguinte:

Art. 1º. A presente Lei trata do reajuste dos valores das diárias para viagens
dos agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré, previstos na Lei Municipal
nº 1261, de 23 de agosto de 2017.

Art. 2º. O Anexo I previsto na Lei Municipal nº 1261, de 23 de agosto de 2017,
e alterado pela Lei Municipal nº 1331, de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte
redação:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

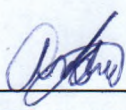
ANEXO I

CARGO	VALOR NORMAL	VALOR ESPECIAL	FORA DO ESTADO
VEREADOR	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 900,00
CHEFE DE GABINETE	R\$ 420,00	R\$ 200,00	R\$ 630,00
DIRETORES DE DEPARTAMENTO	R\$ 420,00	R\$ 200,00	R\$ 630,00
CONTROLE INTERNO	R\$ 420,00	R\$ 200,00	R\$ 630,00
ASSISTENTE JURÍDICO	R\$ 420,00	R\$ 200,00	R\$ 630,00
ASSESSORES E CHEFE DE SEÇÃO	R\$ 350,00	R\$ 175,00	R\$ 525,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 320,00	R\$ 160,00	R\$ 480,00

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revoga-se a partir de 01 de janeiro de 2023, a Lei Municipal nº 1331, de 19 de abril de 2018.

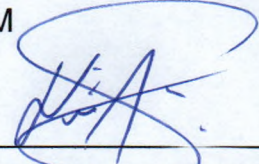
Plenário das Deliberações, em 19 de setembro de 2022.


ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da CMNM


JAIR ALVES DE OLIVEIRA

1º Secretário da CMNM


NILSON ALVES DE SOUZA

2º Secretário da CMNM



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

A presente propositura visa reajustar os valores das diárias para viagens dos agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Veja-se que nos últimos anos houve um aumento nos valores dos alimentos, dos combustíveis e dos alugueis, como também nos valores do setor hoteleiro.

Assim, o presente projeto de lei busca reajustar os valores das diárias para viagens em decorrência do aumento com as despesas nesses deslocamentos, visto que tudo encareceu e que os valores atuais estão engessando as participações dos vereadores e servidores em cursos e eventos, bem como a ida dos nobres vereadores aos gabinetes de Deputados e ao Governo do Estado em busca de articulações para destinação de recursos ao Município de Nova Mamoré.

Salienta-se que os valores propostos foram verificados de acordo com os valores realizados pelo Poder Executivo Municipal e entre Câmara Municipais no Estado de Rondônia.

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres colegas Edis para a aprovação da presente propositura.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

Plenário das Deliberações, em 19 de setembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da CMNM

JAIR ALVES DE OLIVEIRA

1º Secretário da CMNM

NILSON ALVES DE SOUZA

2º Secretário da CMNM